



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEGOV/00009/2024

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO**, por intermédio de seu **Pregoeiro**, designado(a) pela **Portaria nº 13/2024 de 15/01/2024 publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – DOE/MA em 17/01/2024**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, da **Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO		
SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA ADJUNTA DE RESIDENCIAS OFICIAIS E PROJETOS ESPECIAIS - SAROP		
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de "Gêneros Alimentícios de Proteína Animal (carne bovina, suína, de frango, de carneiro, de peixe, calabresa e bacon), visando atender as demandas das Residências Oficiais do Governo, conforme especificações, detalhamento e quantitativos fixados neste Termo de Referência.		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024	DATA DE ABERTURA: 07/03/2024 às 09h30min no sítio eletrônico: https://www.compras.ma.gov.br EDITAL DISPONÍVEL EM: www.segov.ma.gov.br ou www.gov.br/pncp ou https://www.compras.ma.gov.br	
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: ATÉ 04/03/2024 às 23h59min	MODO DE DISPUTA: <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> FECHADO E ABERTO	
INTERVALO ENTRE LANCES: <input checked="" type="checkbox"/> R\$ 0,01 ou <input type="checkbox"/> % 1%		
VALOR TOTAL ESTIMADO OU MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 230.585,10 (Duzentos e Trinta Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos)		
ORÇAMENTO SIGILOSO: <input type="checkbox"/> SIM, conforme justificativa no Termo de Referência – Anexo II do Edital <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
REGISTRO DE PREÇOS: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	VISTORIA: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO por <input type="checkbox"/> item/ <input checked="" type="checkbox"/> lote/ <input type="checkbox"/> global <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO por <input type="checkbox"/> item/ <input type="checkbox"/> lote/ <input type="checkbox"/> global
CONSÓRCIO: <input type="checkbox"/> SIM, conforme justificativa no Termo de Referência – Anexo II do Edital <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		AMOSTRAS: <input type="checkbox"/> SIM, conforme justificativa no Termo de Referência – Anexo II do Edital <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV LICITAÇÃO: PREGÃO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PROGRAMA: 0220 - ASSISTÊNCIA DIRETA AO GOVERNADOR AÇÃO: 6078 - GERENCIAMENTO DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS FONTE DO RECURSO: 01500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SUBAÇÃO: 24219 - MATERIAL DE CONSUMO - ESTADO DO MARANHÃO NATUREZA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO MODALIDADE: ESTIMATIVO
PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: No prazo determinado pelo pregoeiro, que nunca será inferior a 2 (duas) horas , contado da solicitação no sistema.
ANEXOS DO EDITAL: Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo I-A – Mapa de Risco Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta do Contrato. Anexo VI – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006 c/c Lei Estadual nº 10.403/2015)	<input type="checkbox"/> SIM Lotes/Itens: 2 <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06 c/c Lei Estadual nº 10.403/2015)	<input type="checkbox"/> SIM Lotes/Itens: XX,XX,XX,XX <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06 c/c Lei Estadual nº 10.403/2015)	<input type="checkbox"/> SIM (LOCAL OU REGIONAL) <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação
ATENÇÃO: A obtenção do benefício a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.	

OBSERVAÇÕES
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o horário de Brasília – DF .
Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2.** O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3.** A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4.** Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.5.** Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Estado do Maranhão (<https://www.compras.ma.gov.br>) e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual do Estado do Maranhão.
- 2.2.** No campo **INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO** deste edital consta a dotação orçamentária a qual será atendida esta contratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão**, conforme disposto no **Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020**, observando o seguinte:

3.1.1. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico **Portal de Compras do Estado do Maranhão** no site www.compras.ma.gov.br, no link "Área do Fornecedor" ícone "Área Restrita do Fornecedor", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

3.1.2. A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, constante no Portal de Compras Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA, devidamente justificado.

3.1.3. As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site www.compras.ma.gov.br, menu "**Manuais e Downloads**" e no acesso "**Área do Fornecedor**".



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

3.1.4. O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

3.1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e-fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

3.4.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.3. e 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos **itens 3.4.4 e 3.4.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.10. A vedação de que trata o **item 3.4.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. O campo **INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

3.11.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.11.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.11.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.11.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais sociais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.11.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.11.4.**

3.11.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.11.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.11.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.11.1;**

3.11.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal de Compras do Estado do Maranhão** no sítio eletrônico www.compras.ma.gov.br, a proposta de preços com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a "Declaração



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

de Habilitação” informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante também **anexará** no sistema as seguintes declarações do sistema de acordo com sua condição:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá enviar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo na hipótese prevista no art. 4º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, **conforme objeto**:

- 5.1.1.** Valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 5.1.2.** Marca;
- 5.1.3.** Fabricante;
- 5.1.4.** Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal de Compras do Estado do Maranhão** no sítio eletrônico www.compras.ma.gov.br.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até **30 (trinta minutos)** além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

a) A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal de Compras do Estado do Maranhão no sítio eletrônico www.compras.ma.gov.br** no chat da licitação.

8.7. O campo **INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.5.1. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.5.2. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez)**



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço/menor percentual de desconto, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior/inferior** à aquela, conforme critério de julgamento adotado.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. A etapa de lances da disputa aberta terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.7.3.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.7. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.8. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, precluirá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.3. Quando se tratar de processo licitatório com orçamento sigiloso, caso o preço ofertado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar após o fim da fase de lances,



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.

10.1.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório por meio da ata da sessão pública.

10.2. Após a negociação realizada, o **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá enviar a proposta de preços adequada ao último lance e **declaração consolidada (Anexo IV)**, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas, indicado no tópico "INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO"**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal de Compras do Estado do Maranhão – www.compras.ma.gov.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

10.2.1. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

b) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

c) Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreeajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

d) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato e/ou ARP, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

e) Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

10.2.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

10.4. Os documentos enviados no **Portal de Compras do Estado do Maranhão – www.compras.ma.gov.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

10.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV/MA, Av. Pedro II, nº 180, Centro, Ed. João Goulart, 1º andar, São Luís – MA, CEP: 65.076-250.**

10.5. Após a negociação do preço e envio da proposta readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Como condição prévia a aceitação e julgamento da proposta do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.4. Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA no site (www.compras.ma.gov.br);

11.1.5. SICAF

11.1.6. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

11.3. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **50% (cinquenta por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.3.1. O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.3.1.1. Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.3.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos no item alínea "11.3.1.2" deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível, sob pena de desclassificação da proposta.

11.3.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.3.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.3.1** deste edital.

11.3.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.4.1. Contenham vícios insanáveis;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

- 11.4.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
- 11.4.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 11.4.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- 11.4.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.6. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.6.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares da proposta poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

11.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de julgamento da proposta do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará que este envie no sistema toda documentação de habilitação exigida no edital, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

12.1.1. O prazo estabelecido para envio dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12.2. Os documentos necessários para a habilitação devem ser emitidos e/ou elaborados antes da data e horário de abertura do certame, sendo obrigatório que estejam válidos nesse mesmo dia, sob pena de inabilitação do licitante.

12.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência para envio de documentos de habilitação complementares de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, devendo o licitante convocado encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário nº 1.211/2021, nº 2.443/2021, nº 966/2022 e nº 988/2022).

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoeempreendedor.gov.br**;

12.3.1.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas previstas no item **8.7 do Termo de Referência (Anexo II)** deste edital, devendo serem apresentadas pelo licitante, sob pena de inabilitação.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

12.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

12.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

12.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

12.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

12.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.6.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

12.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

12.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

12.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.6.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** da data de abertura do certame, exceto quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.003 de 18 de janeiro de 2021, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanco de Abertura** ou **na forma prevista no item 12.6.2**, referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **"maior ou igual a 1"** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. Os **documentos exigidos no item 12.6.2** deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a **legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso**, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, as seguintes formas:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

12.6.3.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo Pregoeiro, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **12.1.**

12.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.**

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos.**



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal de Compras do Estado do Maranhão – www.compras.ma.gov.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não se aplica a este certame.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não se aplica a este certame.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Não se aplica a este certame.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. A Administração poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

18.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

18.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Se licitante convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou em não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

18.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

18.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas na Minuta de Contrato – Anexo V deste edital.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal de Compras do Estado do Maranhão** – www.compras.ma.gov.br no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal de Compras do Estado do Maranhão** – www.compras.ma.gov.br ou através do e-mail csl@segov.ma.gov.br.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

21.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.8. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo III e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos de habilitação, o texto do Edital.

21.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, www.compras.ma.gov.br e www.segov.ma.gov.br.

21.9.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal de Compras do Estado do Maranhão** – www.compras.ma.gov.br.

21.9.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.compras.ma.gov.br e www.segov.ma.gov.br.

21.10. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21.11. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

21.11.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

21.11.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

21.11.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO** deste Edital.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 22 de fevereiro de 2024.

Milena Marques Cardoso Dourado
Chefe de Gabinete da SEGOV



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEGOV/00009/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo detalhar os requisitos e parâmetros necessários para contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado, por demanda, de "Gêneros Alimentícios – Proteína Animal (carne bovina, suína, de frango, de carneiro, de peixe, calabresa e bacon)", para atender as necessidades das Residências Oficiais do Governo do Estado do Maranhão - SEGOV, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. conforme informações a seguir:

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, por demanda, de "Gêneros Alimentícios – Proteína Animal (carne bovina, suína, de frango, de carneiro, de peixe, calabresa e bacon)", para atender as necessidades das Residências Oficiais do Governo do Estado do Maranhão – SEGOV, nos termos da tabela abaixo.

LOTE I – RESIDÊNCIA OFICIAL GOVERNADOR (PALÁCIO DOS LEÕES)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO Carne de ave in natura, tipo animal frango, cortes congelados de coxas e sobrecoxas. "Sadia" ou de melhor qualidade.	Kg	200
2	GALINHA ABATIDA FRESCA INTEIRA Carne de ave in natura, tipo animal frango, de boa qualidade e boa procedência.	Kg	200
3	GALINHA CAIPIRA ABATIDA FRESCA INTEIRA Carne de ave in natura, tipo animal frango, de boa qualidade e boa procedência.	Kg	100
4	PEITO DE FRANGO Carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte peito, apresentação inteiro, estado de conservação congelado (a), processamento sem pele e sem osso. "Sadia" ou de melhor qualidade.	Kg	200
5	MOELA DE FRANGO Carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte moela, apresentação inteiro, estado de conservação congelado (a). "Sadia" ou de melhor qualidade.	Kg	100
6	CORAÇÃO DE FRANGO Carne de ave in natura - carne de ave in natura tipo corte: coração, estado de conservação: resfriado (a), tipo animal: frango, apresentação: inteiro.	Kg	100
7	ALCATRA	Kg	200



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

	Carne bovina in natura, tipo corte traseiro, baixo teor de gordura, extra limpa, desossado, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.		
8	BISTECA BOVINA Carne bovina in natura, tipo bisteca de contra filé bovina, corte superior, com osso, carne nobre, congelada. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	150
9	RABADA BOVINA Carne bovina in natura, tipo corte rabada, apresentação cortada, processamento com osso, estado de conservação congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	150
10	PICANHA BOVINA Carne bovina in natura, corte de formato triangular, localizado na parte traseira do boi, apresentação inteira, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	200
11	PATINHO Carne bovina in natura, corte da parte traseira do boi, apresentação peça inteira, corte magro e com pouca gordura, sem osso, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	150
12	COSTELA BOVINA Carne bovina in natura, corte da parte superior da caixa torácica do bovino, tendo ossos maiores e mais largos, apresentação cortada, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	100
13	MAMINHA Carne bovina in natura, corte da parte mais macia da alcatra, bovina, apresentação peça inteira, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	200
14	CONTRA FILE Carne bovina in natura, corte mais longo da carne bovina, localizada na parte traseira do animal, apresentação peça inteira, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	200
15	COXÃO MOLE Carne bovina in natura, tipo corte coxão mole, apresentação peça inteira, estado de conservação congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	100
16	PERNIL DE CARNEIRO Carne ovino in natura, tipo corte pernil, apresentação peça inteira, processamento sem osso, sem pele, estado de conservação congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	30
17	FILÉ DE PESCADA AMARELA Peixe in natura, variedade pescada amarela, tipo corte filé, apresentação sem pele, estado de conservação congelado e sem contrapeso. De boa qualidade e procedência.	Kg	350
18	PEIXE TIPO PESCADA AMARELA EM POSTA	Kg	300



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

	Peixe in natura, variedade pescada amarela, tipo em posta, apresentação sem pele, estado de conservação fresco e sem contrapeso. De boa qualidade e procedência.		
19	LINGUIÇA CALABRESA Embutido, tipo linguiça calabresa, tamanho grossa, tipo preparação defumada, estado de conservação resfriado.	Kg	100
20	BACON Carne defumada tipo corte: toucinho (bacon), estado de conservação: resfriado (a), tipo animal: suína, apresentação em mantas.	Kg	100
LOTE II – RESIDÊNCIA OFICIAL VICE-GOVERNADOR (JARDIM ELDORADO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
21	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO Carne de ave in natura, tipo animal frango, cortes congelados de coxas e sobrecoxas. "Sadia" ou de melhor qualidade.	Kg	100
22	GALINHA ABATIDA FRESCA INTEIRA Carne de ave in natura, tipo animal frango, de boa qualidade e boa procedência.	Kg	100
23	GALINHA CAIPIRA ABATIDA FRESCA INTEIRA Carne de ave in natura, tipo animal frango, de boa qualidade e boa procedência.	Kg	60
24	PEITO DE FRANGO Carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte peito, apresentação inteiro, estado de conservação congelado (a), processamento sem pele e sem osso. "Sadia" ou de melhor qualidade.	Kg	100
25	MOELA DE FRANGO Carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte moela, apresentação inteiro, estado de conservação congelado (a). "Sadia" ou de melhor qualidade.	Kg	60
26	CORAÇÃO DE FRANGO Carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte moela, apresentação inteiro, estado de conservação congelado (a). "Sadia" ou de melhor qualidade.	Kg	60
27	ALCATRA Carne bovina in natura, tipo corte traseiro, baixo teor de gordura, extra limpa, desossado, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	100
28	BISTECA BOVINA Carne bovina in natura, tipo bisteca de contra filé bovina, corte superior, com osso, carne nobre, congelada. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	100
29	RABADA BOVINA Carne bovina in natura, tipo corte rabada, apresentação cortada, processamento com osso, estado de conservação congelado. "Friboi" ou de	Kg	100



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

	melhor qualidade.		
30	PICANHA BOVINA Carne bovina in natura, corte de formato triangular, localizado na parte traseira do boi, apresentação inteira, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	100
31	PATINHO Carne bovina in natura, corte da parte traseira do boi, apresentação peça inteira, corte magro e com pouca gordura, sem osso, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	100
32	COSTELA BOVINA Carne bovina in natura, corte da parte superior da caixa torácica do bovino, tendo ossos maiores e mais largos, apresentação cortada, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	40
33	MAMINHA Carne bovina in natura, corte da parte mais macia da alcatra, bovina, apresentação peça inteira, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	100
34	CONTRA FILE Carne bovina in natura, corte mais longo da carne bovina, localizada na parte traseira do animal, apresentação peça inteira, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	100
35	COXÃO MOLE Carne bovina in natura, tipo corte coxão mole, apresentação peça inteira, estado de conservação congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	70
36	PERNIL DE CARNEIRO Carne ovino in natura, tipo corte pernil, apresentação peça inteira, processamento sem osso, sem pele, estado de conservação congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	20
37	FILÉ DE PESCADA AMARELA Peixe in natura, variedade pescada amarela, tipo corte filé, apresentação sem pele, estado de conservação congelado e sem contrapeso. De boa qualidade e procedência.	Kg	230
38	PEIXE TIPO PESCADA AMARELA EM POSTA Peixe in natura, variedade pescada amarela, tipo em posta, apresentação sem pele, estado de conservação fresco e sem contrapeso. De boa qualidade e procedência	Kg	150
39	LINGUIÇA CALABRESA Embutido, tipo linguiça calabresa, tamanho grossa, tipo preparação defumada, estado de conservação resfriado.	Kg	60
40	BACON Carne defumada tipo corte: toucinho (bacon), estado de conservação: resfriado (a), tipo animal: suína,	Kg	60



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

apresentação em mantas.		
-------------------------	--	--

1.2. Planejamento/Demanda Específica: A pretensa contratação configura demanda específica da SECRETARIA ADJUNTA DE RESIDÊNCIAS OFICIAIS E PROJETOS ESPECIAIS.

1.3. Modalidade de licitação a ser adotada: Preferencialmente o Pregão Eletrônico, contudo na impossibilidade de adotar essa modalidade sugerimos o Pregão Presencial em razão da probabilidade do fornecimento for local.

1.4. Critério de Julgamento: Menor preço.

1.5. Critério de Adjudicação: Por lote.

1.6. Registro de Preços: Não

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Para a contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção do fornecimento por demanda de Materiais de Consumo na Espécie "Gêneros Alimentícios – Proteína Animal (carne bovina, suína, de frango, de carneiro e peixe)", para as Residências Oficiais do Governo do Estado do Maranhão, considerando a importância desses materiais para a execução dos serviços prestados.

Os itens enquadram-se como bens comuns, haja vista a possibilidade de comparação entre os demais bens comuns e não necessitar de avaliação minuciosa. Nota-se ainda, que esses itens apresentam especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. Além disso, são encontráveis facilmente no mercado.

2.3. Previsão no Plano Plurianual de Contratações.

A futura contratação se encontra prevista no Plano Anual de Contratações da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO.

3. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1 Conformidade com as Especificações Técnicas:

A empresa fornecedora deverá garantir que o objeto atenda integralmente às especificações técnicas detalhadas no estudo. É fundamental que o material e a sua composição, estabelecidas por parâmetros de qualidade, estejam em conformidade com os padrões exigidos para consumo humano.

Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

3.2 Capacidade de Atendimento:

A empresa deve comprovar sua capacidade de atender à demanda mensal estimada de, devendo a capacidade de produção e distribuição serem suficientes para fornecer os produtos de forma contínua e dentro dos prazos acordados.

3.3 Garantia de Fornecimento Contínuo:

A empresa fornecedora deve garantir um fornecimento contínuo e regular, evitando interrupções no abastecimento que possam comprometer o fornecimento. É importante que exista um plano de contingência para situações excepcionais que possam afetar o fornecimento.

3.4 Prazos de Entrega:

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV/MA

Av. Pedro II, nº 180, Centro, Ed. João Goulart, 1º andar, São Luís – MA, CEP: 65.076-250
CNPJ nº 24.393.108/0001-50 - Site: www.segov.ma.gov.br - E-mail: csi@segov.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

A empresa contratada precisa demonstrar a capacidade de cumprir os prazos estabelecidos, assegurando que os produtos sejam entregues de forma pontual e atendendo às necessidades da SEGOV/MA.

3.5 Preço e Orçamento:

A empresa deve apresentar um orçamento detalhado e competitivo, considerando as especificações técnicas exigidas. O preço proposto deve ser justo e refletir a qualidade dos produtos oferecidos. Além disso, é fundamental que sejam previstas condições para eventuais negociações e revisões de preços ao longo da vigência do contrato.

3.6 Garantia da Contratação

Considerando o art. 96 da Lei 14.133/2021 que faculta sua utilização, opta-se pela desnecessidade da utilização da garantia contratual, levando em consideração que os licitantes ao refletirem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a possibilidade de desistência por parte dos licitantes de participarem do certame, com consequentes restrição à participação e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

Estima-se também que os futuros contratos não irão consolidar valores de grande monta, haja vista contratos semelhantes já realizados no âmbito desta Secretaria em anos anteriores.

3.7 Experiência e Referências

A empresa fornecedora deve possuir experiência comprovada no fornecimento do objeto. Será avaliada a apresentação de referências de clientes anteriores, atestando a qualidade dos produtos e o cumprimento de prazos.

Estes requisitos são essenciais para garantir que a contratação da empresa especializada atenda plenamente às necessidades do objeto, garantindo seu pleno fornecimento.

4. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base nas contratações anteriores, de modo que houve a examinação detalhada das aquisições anteriores, considerando o histórico de consumo de gêneros alimentícios.

Esse histórico serviu como base sólida para a projeção futura da presente contratação, considerando padrões de consumo e sazonalidades identificadas ao longo do tempo, de modo que se levou ainda em consideração, as informações anteriormente discutidas sobre as preferências do governador e vice-governador, as restrições dietéticas e as características específicas de eventos especiais. Essa integração garante que as estimativas estejam alinhadas às necessidades atuais da residência.

Desta forma, essa análise assegura que as quantidades adquiridas estejam em sintonia com as variações nas preferências e nos padrões de consumo identificados ao longo do tempo, fato este que contribui para uma estimativa mais consistente e alinhada às práticas gastronômicas eficazes.

Portanto, a estimativa final resultará em um quantitativo adequado da demanda oriunda da sede do Palácio do Governo e da sede da Vice Governadoria, conforme planilha visualizada acima.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo a atividade econômica seja compatível com o objeto pretendido.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo técnico preliminar visa apresentar uma solução viável e economicamente eficiente para o fornecimento continuado de gêneros alimentícios no Palácio dos Leões, residência do vice-governador. Ao considerar as necessidades específicas desta instituição, a opção pela aquisição direta dos alimentos se destaca como a escolha mais vantajosa em comparação à contratação de um serviço de buffet.

O Palácio dos Leões já dispõe de uma equipe de cozinheiros especializados. A aquisição direta de gêneros alimentícios permitirá que esses profissionais utilizem suas habilidades para criar refeições personalizadas e de alta qualidade, alinhadas aos padrões exigidos pela residência do vice-governador.

A compra direta dos gêneros alimentícios proporciona flexibilidade na escolha dos ingredientes, permitindo a customização do cardápio de acordo com as preferências e necessidades específicas do vice-governador e seus convidados. Isso garante um serviço gastronômico totalmente adaptado às demandas do local.

A aquisição direta dos alimentos possibilita um controle rigoroso sobre a qualidade e o frescor dos produtos. Isso assegura que apenas os melhores ingredientes sejam utilizados nas preparações culinárias, contribuindo para a satisfação dos ocupantes do Palácio dos Leões.

Ao optar pela aquisição de gêneros alimentícios, evitamos os custos adicionais associados à contratação de serviços de buffet. Esta escolha estratégica representa uma economia significativa a longo prazo, permitindo a alocação eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

Desta forma, o objeto pretendido confere ao Palácio dos Leões a flexibilidade necessária para ajustar rapidamente o cardápio conforme mudanças nas preferências alimentares, exigências dietéticas específicas ou eventos especiais.

A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o ressurgimento dos estoques de gêneros de alimentação, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma alimentação adequada para a comunidade acadêmica.

No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento visualizado no pregão, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

Em síntese, a opção pela aquisição de gêneros alimentícios para o Palácio dos Leões emerge como a escolha mais lógica e econômica. Além de capitalizar a expertise dos cozinheiros especializados já presentes na equipe, essa abordagem oferece uma solução flexível, personalizada e financeiramente responsável para atender às necessidades gastronômicas da residência do vice-governador.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

7. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO EM LOTE

Ao agrupar itens similares ou relacionados em um único lote, a escala de produção e fornecimento pode ser maximizada, o que geralmente leva a melhores condições comerciais e redução de custos para a administração pública.

A adjudicação será feita em lote, pois considerando a natureza do objeto e a finalidade da contratação em questão, não é vantajoso o parcelamento na contratação para a Administração Pública vista a necessidade de sua perfeita execução e padronização de itens. Tal opção é legitimada pelo Acórdão 5134/2014 e Súmula 247 do TCU:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Sendo assim, a escolha da adjudicação dos itens em lote, está relacionada ao objetivo de garantir menor onerosidade à Administração Pública, pois com essa opção há melhor aproveitamento do mercado com o fornecimento de todos os objetos desejados para a contratação e, conseqüentemente, menores valores.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS

Com a presente contratação a Secretaria almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- a) Assegurar fornecimento apropriado de alimentação aos Servidores do Palácio e da Vice Governadoria, com um cardápio nutritivo, objetivando melhorias em saúde física e mental.
- b) Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

Destaca-se que a aquisição de gêneros alimentícios resulta em uma significativa redução nos custos operacionais, eliminando despesas associadas à contratação de serviços de buffet e isso contribui diretamente para a economicidade, permitindo uma alocação mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

Desta forma, a SEGOV/MA poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos servidores um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Elaborar cardápio para que sejam confeccionadas as refeições de acordo com as indicações nutricionais repassadas pelas nutricionistas do Palácio.

Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas:

- a) O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifique a necessidade de capacitação constante de servidores.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

- b) Cumpre ressaltar que a SEGOV/MA oferece cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, promovidos anualmente, tanto por parte de profissional externo à instituição, e que esse aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a pesquisa de preços realizada na Ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública - "BANCO DE PREÇOS - NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. - CNPJ: 07.797.967/0001-95". **O valor estimado para nossa contratação será de R\$190.373,50 (cento e noventa mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).**

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

São Luís, MA, 02 de janeiro de 2024

MAYANDRO OLIVEIRA RAPOSO

Auxiliar Técnico II
Mat. 00841282

De acordo,

ARLINO SERRA MARTINS MENEZES NETO

Secretário Adjunto de Residências Oficiais e Projetos Especiais



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEGOV/00009/2024

ANEXO I-A

MAPA DE RISCO

1. DADOS DO PROCESSO

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento por demanda de "Gêneros Alimentícios – Proteína Animal (carne bovina, suína, de frango, de carneiro, de peixe, calabresa e bacon)", para atender as necessidades das Residências Oficiais do Governo do Estado do Maranhão – SEGOV.

2. FASE DA ANÁLISE

a) PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Riscos referente a fase de análise escolhida

RISCO 01	
Planejamento Deficiente	
PROBABILIDADE E:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (x) Média () Alta
DANO	
O prejuízo ao atendimento das demandas oriundas da sede do Palácio do Governo e da sede da Vice Governadoria.	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.	SUPERVISÃO DE SUPRIMENTOS
Ação de Contingência	Responsável
Revisão de quantitativos	SAROPE

RISCO 02



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Elaboração do Termo de Referência inadequado	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO	
Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não possuem nutrientes necessários e fora da validade.	
Ação Preventiva	Responsável
Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	SUPERVISÃO DE SUPRIMENTOS
Ação de Contingência	Responsável
Refazer o Termo de Referência.	SUPERVISÃO DE SUPRIMENTOS

RISCO 03	
Indisponibilidade financeira	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO	
A não contratação do objeto licitado.	
Ação Preventiva	Responsável
Planejamento financeiro para Contratações	SEGOV
Ação de Contingência	Responsável
Reprogramação de Planejamento financeiro	SEGOV

RISCO 04	
Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO	
Prejuízo ao atendimento das necessidades	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Ação Preventiva	Responsável
Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa	Agentes de Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Rescisão contratual e reinício do processo licitatório	Agentes de Contratação

3. FASE DE ANÁLISE

a) GESTÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Riscos referente a fase de análise escolhida

RISCO 01	
Atraso na contratação	
PROBABILIDADE E:	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (x) Média () Alta
DANO	
Deficiência na entrega dos produtos licitados	
Ação Preventiva	Responsável
Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos.	SUPERVISÃO DE SUPRIMENTOS
Ação de Contingência	Responsável
Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.	SUPERVISÃO DE CONTRATOS / ASJUR

RISCO 02	
Aquisição com preço acima da média do mercado	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	
Dano ao erário	
Ação Preventiva	Responsável



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

Pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretario de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso III e IV.	SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Ação de Contingência	Responsável
Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com estipulado pela nutricionista.	Agentes de Contratação

RISCO 03	
Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada	
PROBABILIDADE:	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (x) Média () Alta
DANO	
Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado	
Ação Preventiva	Responsável
Planejamento Financeiro	UGAM
Ação de Contingência	Responsável
Reservar os recursos com antecedência	UGAM

RISCO 04	
Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	
Prejuízo ao erário	
Ação Preventiva	Responsável
Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.	SAROC
Ação de Contingência	Responsável



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

Sanções e penalidades previstas no Contrato

ASJUR

4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Certificamos que a Supervisão de Suprimentos, através do Secretário Adjunto de Residências Oficiais e Projetos Especiais são responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

São Luís, MA, 02 de janeiro de 2024

FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO NEVES
Supervisor de Suprimentos

De acordo,

ARLINO SERRA MARTINS MENEZES NETO
Secretário Adjunto de Residências Oficiais e Projetos Especiais



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEGOV/00009/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de "Gêneros Alimentícios – Proteína Animal (carne bovina, suína, de frango, de carneiro, de peixe, calabresa e bacon)", para atender as necessidades das Residências Oficiais do Governo do Estado do Maranhão – SEGOV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I – RESIDÊNCIA OFICIAL GOVERNADOR (PALÁCIO DOS LEÕES)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, cortes congelados de coxas e sobrecoxas. "Sadia" ou de melhor qualidade.	Kg	200
2	GALINHA ABATIDA FRESCA INTEIRA Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, de boa qualidade e boa procedência.	Kg	200
3	GALINHA CAIPIRA ABATIDA FRESCA INTEIRA Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, de boa qualidade e boa procedência.	Kg	100
4	PEITO DE FRANGO Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, tipo corte peito, apresentação inteiro, estado de conservação congelado (a), processamento sem pele e sem osso. "Sadia" ou de melhor qualidade.	Kg	200
5	MOELA DE FRANGO Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, tipo corte moela, apresentação inteiro, estado de conservação congelado (a). "Sadia" ou de melhor qualidade.	Kg	100
6	CORAÇÃO DE FRANGO Carne de ave <i>in natura</i> - carne de ave <i>in natura</i> tipo corte: coração, estado de conservação: resfriado (a), tipo animal: frango, apresentação: inteiro.	Kg	100
7	ALCATRA	Kg	200



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

	Carne bovina <i>in natura</i> , tipo corte traseiro, baixo teor de gordura, extra limpa, desossado, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.		
8	BISTECA BOVINA Carne bovina <i>in natura</i> , tipo bisteca de contra filé bovina, corte superior, com osso, carne nobre, congelada. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	150
9	RABADA BOVINA Carne bovina <i>in natura</i> , tipo corte rabada, apresentação cortada, processamento com osso, estado de conservação congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	150
10	PICANHA BOVINA Carne bovina <i>in natura</i> , corte de formato triangular, localizado na parte traseira do boi, apresentação inteira, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	200
11	PATINHO Carne bovina <i>in natura</i> , corte da parte traseira do boi, apresentação peça inteira, corte magro e com pouca gordura, sem osso, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	150
12	COSTELA BOVINA Carne bovina <i>in natura</i> , corte da parte superior da caixa torácica do bovino, tendo ossos maiores e mais largos, apresentação cortada, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	100
13	MAMINHA Carne bovina <i>in natura</i> , corte da parte mais macia da alcatra, bovina, apresentação peça inteira, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	200
14	CONTRA FILE Carne bovina <i>in natura</i> , corte mais longo da carne bovina, localizada na parte traseira do animal, apresentação peça inteira, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	200
15	COXÃO MOLE Carne bovina <i>in natura</i> , tipo corte coxão mole, apresentação peça inteira, estado de conservação congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	100
16	PERNIL DE CARNEIRO Carne ovina <i>in natura</i> , tipo corte pernil, apresentação peça inteira, processamento sem osso, sem pele, estado de conservação congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	30



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

17	FILÉ DE PESCADA AMARELA Peixe <i>in natura</i> , variedade pescada amarela, tipo corte filé, apresentação sem pele, estado de conservação congelado e sem contrapeso. De boa qualidade e procedência.	Kg	350
18	PEIXE TIPO PESCADA AMARELA EM POSTA Peixe <i>in natura</i> , variedade pescada amarela, tipo em posta, apresentação sem pele, estado de conservação fresco e sem contrapeso. De boa qualidade e procedência.	Kg	300
19	LINGUIÇA CALABRESA Embutido, tipo linguiça calabresa, tamanho grossa, tipo preparação defumada, estado de conservação resfriado.	Kg	100
20	BACON Carne defumada tipo corte: toucinho (bacon), estado de conservação: resfriado (a), tipo animal: suína, apresentação em mantas.	Kg	100
LOTE II – RESIDÊNCIA OFICIAL VICE-GOVERNADOR (JARDIM ELDORADO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, cortes congelados de coxas e sobrecoxas. "Sadia" ou de melhor qualidade.	Kg	100
02	GALINHA ABATIDA FRESCA INTEIRA Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, de boa qualidade e boa procedência.	Kg	100
03	GALINHA CAIPIRA ABATIDA FRESCA INTEIRA Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, de boa qualidade e boa procedência.	Kg	60
04	PEITO DE FRANGO Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, tipo corte peito, apresentação inteiro, estado de conservação congelado (a), processamento sem pele e sem osso. "Sadia" ou de melhor qualidade.	Kg	100
05	MOELA DE FRANGO Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, tipo corte moela, apresentação inteiro, estado de conservação congelado (a). "Sadia" ou de melhor qualidade.	Kg	60
06	CORAÇÃO DE FRANGO Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, tipo corte moela, apresentação inteiro, estado de conservação congelado (a). "Sadia" ou de melhor qualidade.	Kg	60
07	ALCATRA	Kg	100



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

	Carne bovina <i>in natura</i> , tipo corte traseiro, baixo teor de gordura, extra limpa, desossado, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.		
08	BISTECA BOVINA Carne bovina <i>in natura</i> , tipo bisteca de contra filé bovina, corte superior, com osso, carne nobre, congelada. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	100
09	RABADA BOVINA Carne bovina <i>in natura</i> , tipo corte rabada, apresentação cortada, processamento com osso, estado de conservação congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	100
10	PICANHA BOVINA Carne bovina <i>in natura</i> , corte de formato triangular, localizado na parte traseira do boi, apresentação inteira, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	100
11	PATINHO Carne bovina <i>in natura</i> , corte da parte traseira do boi, apresentação peça inteira, corte magro e com pouca gordura, sem osso, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	100
12	COSTELA BOVINA Carne bovina <i>in natura</i> , corte da parte superior da caixa torácica do bovino, tendo ossos maiores e mais largos, apresentação cortada, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	40
13	MAMINHA Carne bovina <i>in natura</i> , corte da parte mais macia da alcatra, bovina, apresentação peça inteira, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	100
14	CONTRA FILE Carne bovina <i>in natura</i> , corte mais longo da carne bovina, localizada na parte traseira do animal, apresentação peça inteira, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	100
15	COXÃO MOLE Carne bovina <i>in natura</i> , tipo corte coxão mole, apresentação peça inteira, estado de conservação congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	70
16	PERNIL DE CARNEIRO Carne ovina <i>in natura</i> , tipo corte pernil, apresentação peça inteira, processamento sem osso, sem pele, estado de conservação congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	20



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

17	FILÉ DE PESCADA AMARELA Peixe <i>in natura</i> , variedade pescada amarela, tipo corte filé, apresentação sem pele, estado de conservação congelado e sem contrapeso. De boa qualidade e procedência.	Kg	230
18	PEIXE TIPO PESCADA AMARELA EM POSTA Peixe <i>in natura</i> , variedade pescada amarela, tipo em posta, apresentação sem pele, estado de conservação fresco e sem contrapeso. De boa qualidade e procedência	Kg	150
19	LINGUIÇA CALABRESA Embutido, tipo linguiça calabresa, tamanho grossa, tipo preparação defumada, estado de conservação resfriado.	Kg	60
20	BACON Carne defumada tipo corte: toucinho (bacon), estado de conservação: resfriado (a), tipo animal: suína, apresentação em mantas.	Kg	60

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento do objeto é enquadrado como continuado tendo em vista que o fornecimento de Gêneros Alimentícios às residências Oficiais do Governo são feitas de forma ininterrupta, considerando a existência perene de componentes obrigatórios do Governo, sendo o Palácio dos Leões e Casa da Vice Governadoria unidades constantes, sendo portanto, a vigência plurianual mais vantajosa.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Dos lotes

1.7.1. O LOTE I e II será de Ampla Concorrência, ao concentrar a competição em um lote de Ampla Concorrência, é possível simplificar o processo de análise de propostas, tornando-o mais ágil e eficiente. Isso evita a complexidade associada à gestão de um grande número de fornecedores dispersos em múltiplos lotes. A gestão de um menor número de fornecedores resulta em redução de custos administrativos, uma vez que há menos demanda por recursos para monitoramento.

1.7.2. Os licitantes deverão ofertar o valor unitário de cada item, e o valor total da sua proposta, levando em consideração o quantitativo estimado para o período da contratação.

1.7.3. O licitante deverá especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo marca e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção do fornecimento por demanda de Materiais de Consumo na Espécie "Gêneros Alimentícios – Proteína Animal (carne bovina, suína, de frango, de carneiro e peixe)", para as Residências Oficiais do Governo do Estado do Maranhão, considerando a importância desses materiais para a execução dos serviços prestados.

2.3. Os itens enquadram-se como bens comuns, haja vista a possibilidade de comparação entre os demais bens comuns e não necessitar de avaliação minuciosa. Nota-se ainda, que esses itens apresentam especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. Além disso, são encontráveis facilmente no mercado.

2.4. Ante o exposto faz-se necessário à contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto supracitado.

2.5. Da justificativa para a aquisição em lote

2.6. A adjudicação será feita em lote, pois considerando a natureza do objeto e a finalidade da contratação em questão, não é vantajoso o parcelamento na contratação para a Administração Pública vista a necessidade de sua perfeita execução e padronização de itens. Tal opção é legitimada pelo Acórdão 5134/2014 e Súmula 247 do TCU:

" É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

2.7. Sendo assim, a escolha da adjudicação dos itens em lote, está relacionada ao objetivo de garantir menor onerosidade à Administração Pública, pois com essa opção há melhor aproveitamento do mercado com o fornecimento de todos os objetos desejados para a contratação e, conseqüentemente, menores valores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

4.1.1.1. PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: Os produtos de origem animal devem atender a Lei nº 1.283/1950, regulamentada pelo Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A solicitação do material ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento" contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais. A solicitação será assinada pelo Gestor do Contrato, devendo conter o prazo para entrega, o qual não poderá ser superior a **03 (três) dias úteis**.

5.1.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com seus respectivos LOTES, conforme abaixo:

5.1.2.1. LOTE I a entrega será na Residência Oficial Governador, localizada no Palácio dos Leões - Av. Dom Pedro II, s/n - Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-070;

5.1.2.2. LOTE II a entrega será na Residência Oficial do Vice-Governador, localizada na Rua Coronel Paiva, quadra 16, casa 01, Jardim Eldorado-Turu, São Luís - MA, CEP 65066-290;

5.1.3. As entregas podem ser feitas no horário das 09h00min às 18h00min horas de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela Secretaria Adjunta de Residências Oficiais e Projetos Especiais

5.1.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

5.1.6. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder a substituição, sem qualquer ônus para a SEGOV/MA e dentro de prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da comunicação.

5.1.7. Os materiais especificados neste Termo de Referência no que couber, deverão conter em suas embalagens as seguintes informações:

- a) Peso líquido;
- b) Composição;
- c) Identificação dos produtos e do estabelecimento de origem;
- d) Data de industrialização / fabricação/ validade.

5.2. Da Validade

5.2.1. O prazo de validade é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e na Lei nº 1.283/1950, regulamentada pelo Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Fiscalização

6.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

6.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV/MA

Av. Pedro II, nº 180, Centro, Ed. João Goulart, 1º andar, São Luís – MA, CEP: 65.076-250
CNPJ nº 24.393.108/0001-50 - Site: www.segov.ma.gov.br - E-mail: csi@segov.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.5.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.5.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV/MA

Av. Pedro II, nº 180, Centro, Ed. João Goulart, 1º andar, São Luís – MA, CEP: 65.076-250
CNPJ nº 24.393.108/0001-50 - Site: www.segov.ma.gov.br - E-mail: csi@segov.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3, de 26 de Abril de 2018).

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV/MA

Av. Pedro II, nº 180, Centro, Ed. João Goulart, 1º andar, São Luís – MA, CEP: 65.076-250
CNPJ nº 24.393.108/0001-50 - Site: www.segov.ma.gov.br - E-mail: csi@segov.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.6. O pagamento do objeto será feito em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo mediante a apresentação dos documentos de pagamento e da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE.

7.4.7. O atesto na Nota Fiscal não configura o recebimento definitivo do produto.

7.4.8. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

7.4.9. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV/MA

Av. Pedro II, nº 180, Centro, Ed. João Goulart, 1º andar, São Luís – MA, CEP: 65.076-250
CNPJ nº 24.393.108/0001-50 - Site: www.segov.ma.gov.br - E-mail: csi@segov.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.4.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV/MA

Av. Pedro II, nº 180, Centro, Ed. João Goulart, 1º andar, São Luís – MA, CEP: 65.076-250
CNPJ nº 24.393.108/0001-50 - Site: www.segov.ma.gov.br - E-mail: csi@segov.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos **Estadual** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**.

8.6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV/MA

Av. Pedro II, nº 180, Centro, Ed. João Goulart, 1º andar, São Luís – MA, CEP: 65.076-250
CNPJ nº 24.393.108/0001-50 - Site: www.segov.ma.gov.br - E-mail: csi@segov.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

8.6.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 230.585,10 (duzentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos no Relatório emitido pela plataforma Banco de Preço, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, atrelada à Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência ocorrerá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV/MA, informada pela Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas - ASPLAN.

11. SETOR DEMANDANTE

Elaboração e Validação/Gestor da Unidade demandante:

MAYANDRO OLIVEIRA RAPOSO
Auxiliar Técnico II

Aprovação:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **APROVAMOS O TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme estabelece a legislação vigente.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO NEVES,
Supervisor de Suprimentos

Data: ____/____/____



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEGOV/00009/2024

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº SEGOV/00009/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento por demanda de "Gêneros Alimentícios – Proteína Animal (carne bovina, suína, de frango, de carneiro, de peixe, calabresa e bacon), para atender as necessidades das Residências Oficiais do Governo do Estado do Maranhão – SEGOV, conforme especificações, detalhamento e quantitativos fixados neste Termo de Referência.

Prezado Pregoeiro,

A empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE I – RESIDÊNCIA OFICIAL GOVERNADOR (PALÁCIO DOS LEÕES)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. UNIT	P. TOTAL
1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, cortes congelados de coxas e sobrecoxas. "Sadia" ou de melhor qualidade. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	200	R\$ 23,61	R\$ 4.722,00
2	GALINHA ABATIDA FRESCA INTEIRA Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, de boa qualidade e boa procedência.	Kg	200	R\$ 17,55	R\$ 3.510,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

	Marca: Fabricante: Modelo:				
3	GALINHA CAIPIRA ABATIDA FRESCA INTEIRA Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, de boa qualidade e boa procedência. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	100	R\$ 27,36	R\$ 2.736,00
4	PEITO DE FRANGO Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, tipo corte peito, apresentação inteiro, estado de conservação congelado (a), processamento sem pele e sem osso. "Sadia" ou de melhor qualidade. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	200	R\$ 25,42	R\$ 5.084,00
5	MOELA DE FRANGO Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, tipo corte moela, apresentação inteiro, estado de conservação congelado (a). "Sadia" ou de melhor qualidade. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	100	R\$ 17,79	R\$ 1.779,00
6	CORAÇÃO DE FRANGO Carne de ave <i>in natura</i> - carne de ave <i>in natura</i> tipo corte: coração, estado de conservação: resfriado (a), tipo animal: frango, apresentação: inteiro. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	100	R\$ 36,57	R\$ 3.657,00
7	ALCATRA Carne bovina <i>in natura</i> , tipo corte traseiro, baixo teor de gordura, extra limpa, desossado, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	200	R\$ 64,85	R\$ 12.970,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

	Marca: Fabricante: Modelo:				
8	BISTECA BOVINA Carne bovina <i>in natura</i> , tipo bisteca de contra filé bovina, corte superior, com osso, carne nobre, congelada. "Friboi" ou de melhor qualidade. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	150	R\$ 50,77	R\$ 7.615,50
9	RABADA BOVINA Carne bovina <i>in natura</i> , tipo corte rabada, apresentação cortada, processamento com osso, estado de conservação congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	150	R\$ 36,71	R\$ 5.506,50
10	PICANHA BOVINA Carne bovina <i>in natura</i> , corte de formato triangular, localizado na parte traseira do boi, apresentação inteira, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	200	R\$ 71,53	R\$ 14.306,00
11	PATINHO Carne bovina <i>in natura</i> , corte da parte traseira do boi, apresentação peça inteira, corte magro e com pouca gordura, sem osso, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	150	R\$ 47,95	R\$ 7.192,50
12	COSTELA BOVINA Carne bovina <i>in natura</i> , corte da parte superior da caixa torácica do bovino, tendo ossos maiores e mais largos, apresentação cortada, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	100	R\$ 34,25	R\$ 3.425,00

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV/MA

Av. Pedro II, nº 180, Centro, Ed. João Goulart, 1º andar, São Luís – MA, CEP: 65.076-250
CNPJ nº 24.393.108/0001-50 - Site: www.segov.ma.gov.br - E-mail: csi@segov.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

	Marca: Fabricante: Modelo:				
13	MAMINHA Carne bovina <i>in natura</i> , corte da parte mais macia da alcatra, bovina, apresentação peça inteira, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	200	R\$ 49,64	R\$ 9.928,00
14	CONTRA FILE Carne bovina <i>in natura</i> , corte mais longo da carne bovina, localizada na parte traseira do animal, apresentação peça inteira, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	200	R\$ 57,26	R\$ 11.452,00
15	COXÃO MOLE Carne bovina <i>in natura</i> , tipo corte coxão mole, apresentação peça inteira, estado de conservação congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	100	R\$ 47,66	R\$ 4.766,00
16	PERNIL DE CARNEIRO Carne ovino <i>in natura</i> , tipo corte pernil, apresentação peça inteira, processamento sem osso, sem pele, estado de conservação congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	30	R\$ 46,14	R\$ 1.384,20
17	FILÉ DE PESCADA AMARELA Peixe <i>in natura</i> , variedade pescada amarela, tipo corte filé, apresentação sem pele, estado de conservação congelado e sem	Kg	350	R\$ 66,12	R\$ 23.142,00

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV/MA

Av. Pedro II, nº 180, Centro, Ed. João Goulart, 1º andar, São Luís – MA, CEP: 65.076-250
CNPJ nº 24.393.108/0001-50 - Site: www.segov.ma.gov.br - E-mail: csi@segov.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

	contrapeso. De boa qualidade e procedência. Marca: Fabricante: Modelo:				
18	PEIXE TIPO PESCADA AMARELA EM POSTA Peixe <i>in natura</i> , variedade pescada amarela, tipo em posta, apresentação sem pele, estado de conservação fresco e sem contrapeso. De boa qualidade e procedência. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	300	R\$ 52,38	R\$ 15.714,00
19	LINGUIÇA CALABRESA Embutido, tipo linguiça calabresa, tamanho grossa, tipo preparação defumada, estado de conservação resfriado. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	100	R\$ 38,70	R\$ 3.870,00
20	BACON Carne defumada tipo corte: toucinho (bacon), estado de conservação: resfriado (a), tipo animal: suína, apresentação em mantas. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	100	R\$ 46,11	R\$ 4.611,00
VALOR TOTAL					R\$ 147.370,70
LOTE II – RESIDÊNCIA OFICIAL VICE-GOVERNADOR (JARDIM ELDORADO) – EXCLUSIVO MEI/ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT	P. TOTAL
21	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, cortes congelados de coxas e sobrecoxas. "Sadia" ou de melhor qualidade. Marca: Fabricante:	Kg	100	R\$ 23,61	R\$ 2.361,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

	Modelo:				
22	GALINHA ABATIDA FRESCA INTEIRA Carne de ave in natura, tipo animal frango, de boa qualidade e boa procedência. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	100	R\$ 17,55	R\$ 1.755,00
23	GALINHA CAIPIRA ABATIDA FRESCA INTEIRA Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, de boa qualidade e boa procedência. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	60	R\$ 27,36	R\$ 1.641,60
24	PEITO DE FRANGO Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, tipo corte peito, apresentação inteiro, estado de conservação congelado (a), processamento sem pele e sem osso. "Sadia" ou de melhor qualidade. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	100	R\$ 25,42	R\$ 2.542,00
25	MOELA DE FRANGO Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, tipo corte moela, apresentação inteiro, estado de conservação congelado (a). "Sadia" ou de melhor qualidade. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	60	R\$ 17,79	R\$ 1.067,40
26	CORAÇÃO DE FRANGO Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, tipo corte moela, apresentação inteiro, estado de conservação congelado (a). "Sadia" ou de melhor qualidade. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	60	R\$ 36,57	R\$ 2.194,20



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

27	ALCATRA Carne bovina <i>in natura</i> , tipo corte traseiro, baixo teor de gordura, extra limpa, desossado, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	100	R\$ 64,85	R\$ 6.485,00
28	BISTECA BOVINA Carne bovina <i>in natura</i> , tipo bisteca de contra filé bovina, corte superior, com osso, carne nobre, congelada. "Friboi" ou de melhor qualidade. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	100	R\$ 50,77	R\$ 5.077,00
29	RABADA BOVINA Carne bovina <i>in natura</i> , tipo corte rabada, apresentação cortada, processamento com osso, estado de conservação congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	100	R\$ 36,71	R\$ 3.671,00
30	PICANHA BOVINA Carne bovina <i>in natura</i> , corte de formato triangular, localizado na parte traseira do boi, apresentação inteira, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	100	R\$ 71,53	R\$ 7.153,00
31	PATINHO Carne bovina <i>in natura</i> , corte da parte traseira do boi, apresentação peça inteira, corte magro e com pouca gordura, sem osso, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	100	R\$ 47,95	R\$ 4.795,00
32	COSTELA BOVINA	Kg	40	R\$ 34,25	R\$ 1.370,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

	Carne bovina <i>in natura</i> , corte da parte superior da caixa torácica do bovino, tendo ossos maiores e mais largos, apresentação cortada, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade. Marca: Fabricante: Modelo:				
33	MAMINHA Carne bovina <i>in natura</i> , corte da parte mais macia da alcatra, bovina, apresentação peça inteira, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	100	R\$ 49,64	R\$ 4.964,00
34	CONTRA FILE Carne bovina <i>in natura</i> , corte mais longo da carne bovina, localizada na parte traseira do animal, apresentação peça inteira, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	100	R\$ 57,26	R\$ 5.726,00
35	COXÃO MOLE Carne bovina <i>in natura</i> , tipo corte coxão mole, apresentação peça inteira, estado de conservação congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	70	R\$ 47,66	R\$ 3.336,20
36	PERNIL DE CARNEIRO Carne ovino <i>in natura</i> , tipo corte pernil, apresentação peça inteira, processamento sem osso, sem pele, estado de conservação congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	20	R\$ 46,14	R\$ 922,80



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

37	FILÉ DE PESCADA AMARELA Peixe <i>in natura</i> , variedade pescada amarela, tipo corte filé, apresentação sem pele, estado de conservação congelado e sem contrapeso. De boa qualidade e procedência. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	230	R\$ 66,12	R\$ 15.207,60
38	PEIXE TIPO PESCADA AMARELA EM POSTA Peixe <i>in natura</i> , variedade pescada amarela, tipo em posta, apresentação sem pele, estado de conservação fresco e sem contrapeso. De boa qualidade e procedência Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	150	R\$ 52,38	R\$ 7.857,00
39	LINGUIÇA CALABRESA Embutido, tipo linguiça calabresa, tamanho grossa, tipo preparação defumada, estado de conservação resfriado. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	60	R\$ 38,70	R\$ 2.322,00
40	BACON Carne defumada tipo corte: toucinho (bacon), estado de conservação: resfriado (a), tipo animal: suína, apresentação em mantas. Marca: Fabricante: Modelo:	Kg	60	R\$ 46,11	R\$ 2.766,60
VALOR TOTAL					R\$ 83.214,40

Tipo de Benefício:

- EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – CSL/SEGOV
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº SEGOV/00009/2024

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – CSL/SEGOV

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV/MA

Av. Pedro II, nº 180, Centro, Ed. João Goulart, 1º andar, São Luís – MA, CEP: 65.076-250

CNPJ nº 24.393.108/0001-50 - Site: www.segov.ma.gov.br - E-mail: csl@segov.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº SEGOV/00009/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº SEGOV/00009/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro:_____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – CSL/SEGOV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEGOV/00009/2024

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO SEI N.º 2024.XXXXXX.XXXXX

CONTRATO N.º ____/2024/SEGOV/MA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E A EMPRESA ____ PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO NA ESPÉCIE "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PROTEÍNA ANIMAL (CARNE BOVINA, SUÍNA, DE FRANGO, DE CARNEIRO, DE PEIXE, CALABRESA E BACON)".

O **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.393.108/0001-50, situada no Edifício João Goulart, 1º andar, Avenida Dom Pedro II, n.º 180, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450, órgão da Administração Pública Direta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 426861 SSP/MA e do CPF n.º 237.742.823-15, residente nesta capital, e de outro lado, a empresa ____, CNPJ n.º ____, estabelecida na ____, CEP ____, doravante denominada **CONTRATADA** aqui representada por ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ____ e CPF nº ____, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº **SEGOV/00009/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de “Gêneros Alimentícios – Proteína Animal (carne bovina, suína, de frango, de carneiro, de peixe, calabresa e bacon)”, para atender as necessidades das Residências Oficiais do Governo do Estado do Maranhão – SEGOV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE I – RESIDÊNCIA OFICIAL GOVERNADOR (PALÁCIO DOS LEÕES)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, cortes congelados de coxas e sobrecoxas. “Sadia” ou de melhor qualidade.	Kg	200		
2	GALINHA ABATIDA FRESCA INTEIRA Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, de boa qualidade e boa procedência.	Kg	200		
3	GALINHA CAIPIRA ABATIDA FRESCA INTEIRA Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, de boa qualidade e boa procedência.	Kg	100		
4	PEITO DE FRANGO Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, tipo corte peito, apresentação inteiro, estado de conservação congelado (a), processamento sem pele e sem osso. “Sadia” ou de melhor qualidade.	Kg	200		
5	MOELA DE FRANGO Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, tipo corte moela, apresentação inteiro, estado de conservação congelado (a). “Sadia” ou de melhor qualidade.	Kg	100		
6	CORAÇÃO DE FRANGO Carne de ave <i>in natura</i> - carne de ave <i>in natura</i> tipo corte: coração, estado de conservação: resfriado (a), tipo animal: frango, apresentação: inteiro.	Kg	100		
7	ALCATRA Carne bovina <i>in natura</i> , tipo corte traseiro, baixo teor de gordura, extra limpa, desossado, congelado. “Friboi” ou de melhor qualidade.	Kg	200		
8	BISTECA BOVINA Carne bovina <i>in natura</i> , tipo bisteca de contra filé bovina, corte superior, com osso, carne nobre, congelada. “Friboi” ou de	Kg	150		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

	melhor qualidade.				
9	RABADA BOVINA Carne bovina <i>in natura</i> , tipo corte rabada, apresentação cortada, processamento com osso, estado de conservação congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	150		
10	PICANHA BOVINA Carne bovina <i>in natura</i> , corte de formato triangular, localizado na parte traseira do boi, apresentação inteira, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	200		
11	PATINHO Carne bovina <i>in natura</i> , corte da parte traseira do boi, apresentação peça inteira, corte magro e com pouca gordura, sem osso, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	150		
12	COSTELA BOVINA Carne bovina <i>in natura</i> , corte da parte superior da caixa torácica do bovino, tendo ossos maiores e mais largos, apresentação cortada, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	100		
13	MAMINHA Carne bovina <i>in natura</i> , corte da parte mais macia da alcatra, bovina, apresentação peça inteira, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	200		
14	CONTRA FILE Carne bovina <i>in natura</i> , corte mais longo da carne bovina, localizada na parte traseira do animal, apresentação peça inteira, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	200		
15	COXÃO MOLE Carne bovina <i>in natura</i> , tipo corte coxão mole, apresentação peça inteira, estado de conservação congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	100		
16	PERNIL DE CARNEIRO Carne ovino <i>in natura</i> , tipo corte pernil, apresentação peça inteira, processamento sem osso, sem pele, estado de conservação congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	30		
17	FILE DE PESCADA AMARELA Peixe <i>in natura</i> , variedade pescada amarela, tipo corte filé, apresentação sem pele, estado de conservação congelado e sem contrapeso. De boa qualidade e procedência.	Kg	350		
18	PEIXE TIPO PESCADA AMARELA EM POSTA	Kg	300		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

	Peixe <i>in natura</i> , variedade pescada amarela, tipo em posta, apresentação sem pele, estado de conservação fresco e sem contrapeso. De boa qualidade e procedência.				
19	LINGUIÇA CALABRESA Embutido, tipo linguiça calabresa, tamanho grossa, tipo preparação defumada, estado de conservação resfriado.	Kg	100		
20	BACON Carne defumada tipo corte: toucinho (bacon), estado de conservação: resfriado (a), tipo animal: suína, apresentação em mantas.	Kg	100		
LOTE II – RESIDÊNCIA OFICIAL VICE-GOVERNADOR (JARDIM ELDORADO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, cortes congelados de coxas e sobrecoxas. "Sadia" ou de melhor qualidade.	Kg	100		
02	GALINHA ABATIDA FRESCA INTEIRA Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, de boa qualidade e boa procedência.	Kg	100		
03	GALINHA CAIPIRA ABATIDA FRESCA INTEIRA Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, de boa qualidade e boa procedência.	Kg	60		
04	PEITO DE FRANGO Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, tipo corte peito, apresentação inteiro, estado de conservação congelado (a), processamento sem pele e sem osso. "Sadia" ou de melhor qualidade.	Kg	100		
05	MOELA DE FRANGO Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, tipo corte moela, apresentação inteiro, estado de conservação congelado (a). "Sadia" ou de melhor qualidade.	Kg	60		
06	CORAÇÃO DE FRANGO Carne de ave <i>in natura</i> , tipo animal frango, tipo corte moela, apresentação inteiro, estado de conservação congelado (a). "Sadia" ou de melhor qualidade.	Kg	60		
07	ALCATRA Carne bovina <i>in natura</i> , tipo corte traseiro, baixo teor de gordura, extra limpa, desossado, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	100		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

08	BISTECA BOVINA Carne bovina <i>in natura</i> , tipo bisteca de contra filé bovina, corte superior, com osso, carne nobre, congelada. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	100		
09	RABADA BOVINA Carne bovina <i>in natura</i> , tipo corte rabada, apresentação cortada, processamento com osso, estado de conservação congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	100		
10	PICANHA BOVINA Carne bovina <i>in natura</i> , corte de formato triangular, localizado na parte traseira do boi, apresentação inteira, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	100		
11	PATINHO Carne bovina <i>in natura</i> , corte da parte traseira do boi, apresentação peça inteira, corte magro e com pouca gordura, sem osso, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	100		
12	COSTELA BOVINA Carne bovina <i>in natura</i> , corte da parte superior da caixa torácica do bovino, tendo ossos maiores e mais largos, apresentação cortada, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	40		
13	MAMINHA Carne bovina <i>in natura</i> , corte da parte mais macia da alcatra, bovina, apresentação peça inteira, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	100		
14	CONTRA FILE Carne bovina <i>in natura</i> , corte mais longo da carne bovina, localizada na parte traseira do animal, apresentação peça inteira, congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	100		
15	COXÃO MOLE Carne bovina <i>in natura</i> , tipo corte coxão mole, apresentação peça inteira, estado de conservação congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	70		
16	PERNIL DE CARNEIRO Carne ovino <i>in natura</i> , tipo corte pernil, apresentação peça inteira, processamento sem osso, sem pele, estado de conservação congelado. "Friboi" ou de melhor qualidade.	Kg	20		
17	FILE DE PESCADA AMARELA Peixe <i>in natura</i> , variedade pescada amarela, tipo corte filé, apresentação sem pele,	Kg	230		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

	estado de conservação congelado e sem contrapeso. De boa qualidade e procedência.				
18	PEIXE TIPO PESCADA AMARELA EM POSTA Peixe <i>in natura</i> , variedade pescada amarela, tipo em posta, apresentação sem pele, estado de conservação fresco e sem contrapeso. De boa qualidade e procedência	Kg	150		
19	LINGUIÇA CALABRESA Embutido, tipo linguiça calabresa, tamanho grossa, tipo preparação defumada, estado de conservação resfriado.	Kg	60		
20	BACON Carne defumada tipo corte: toucinho (bacon), estado de conservação: resfriado (a), tipo animal: suína, apresentação em mantas.	Kg	60		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 A Ordem de Fornecimento emitida pelo fiscal do contrato deverá conter o prazo para entrega, o qual não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis, salvo na hipótese contida no parágrafo sexto.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

3.2 Em todos os casos o prazo para o fornecimento dos materiais/serviços será contado a partir da data da solicitação pelo fiscal do contrato se esta for realizada até as 12h00min (doze horas) do mesmo dia e a partir do dia subsequente caso as requisições sejam remetidas após este horário;

3.3 A Solicitação do material ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento" contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais. A solicitação será assinada pelo Gestor do Contrato, designado por meio de Portaria no momento oportuno.

3.4 Os materiais deverão ser entregues de acordo com seus respectivos LOTES, conforme abaixo:

a) LOTE I a entrega será na Residência Oficial Governador, localizada no Palácio dos Leões - Av. Dom Pedro II, s/n - Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-070;

b) LOTE II a entrega será na Residência Oficial do Vice-Governador, localizada na Rua Coronel Paiva, quadra 16, casa 01, Jardim Eldorado-Turu, São Luís - MA, CEP 65066-290;

3.5 As entregas podem ser feitas no horário das 09h00min às 18h00min horas de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela Secretária de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV/MA.

3.6 Os demais itens que consignam o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os demais prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Secretaria de Estado de Governo decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção facultativo, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE GESTORA	
RESPONSÁVEL	
FUNÇÃO	
SUBFUNÇÃO	
PROGRAMA	
AÇÃO	
FONTE DO RECURSO	
SUBAÇÃO	
NATUREZA	
MODALIDADE	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo Diário Oficial do Estado do Maranhão, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

17.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, e 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, MA, ____ de _____ de 2024

X
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
CPF: x

X
REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CPF: X

Testemunhas:

1)
Nome: _____
CPF: _____

2)
Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEGOV/00009/2024

ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ DA ENTREGA DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CSL/SEGOV**;

LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CSL/SEGOV**;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CSL/SEGOV**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **SEGOV/00009/2024**.
- b) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CSL/SEGOV**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

São Luís – MA, xx de xxxxxx de 2024.

CONTRATANTE

FORNECEDOR
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA